



Estado de Santa Catarina

Nº 901719

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.645/2003

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Narcizo Vilso Zaffonato, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

04 - SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO,CULTURA E LAZER:

01 - Depto. de Ensino Fundamental:

ATIVIDADE: 0401.1236500152.024

4.4.90.52-106- Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 12.000,00

Soma.....R\$ 12.000,00

Art. 2º - Para atender a distribuição dos recursos mencionados no artigo anterior, fica reduzido do orçamento vigente os seguintes itens orçamentários:

03 - SECRETARIA MUN DE ADMIN E FAZENDA:

01 - Gabinete do Secretário:

ATIVIDADE: 0301.2472200292.010

3.3.90.30-80 - Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

ATIVIDADE: 0301.2884600002.012

3.3.90.47-80 - Obrigações Tributárias e Contributivas....R\$ 5.000,00

04 - Depto. de Finanças:

ATIVIDADE: 0304.0412300032.014

3.3.90.30-80 - Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

04 - SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO,CULTURA E LAZER:

01 - Depto. de Ensino Fundamental:

ATIVIDADE: 0401.1236100142.020

3.3.50.41-80 - Contribuições.....R\$ 3.000,00

Soma.....R\$ 12.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, em 11 de agosto de 2003.

Narcizo Vilso Zaffonato
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Astor José Warken
Secretário da Administração e Fazenda